



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 045/2021

"Fixa horário e forma de funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos semelhantes no âmbito do Município de Franciscópolis MG, em decorrência do enfrentamento a pandemia COVID-19 e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Franciscópolis /MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve continuar buscando mecanismos de controle para tentar mitigar as chances de contágio e proliferação da doença, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública necessárias;

CONSIDERANDO o recente aumento de casos positivos, estando o Município com 240 (duzentos e quarenta) casos COVID confirmados e, ainda, 02 (dois) novos óbitos registrados nos últimos 15 dias em razão da pandemia, totalizando 06 (seis) óbitos, assim como a atual ocupação TOTAL de leitos de UTI's nas referências hospitalares de Malacacheta e Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO** de **BARES** enquanto estiver vigente este decreto ou, enquanto persistir os efeitos incontroláveis do coronavírus no Município de Franciscópolis, facultando-se o sistema de entrega delivery apenas, contratadas por telefone ou aplicativo de celular.

Art. 2º - Quanto a **RESTAURANTES E LANCHONETES**, permitindo-se a estes apenas serviço de entrega domiciliar (delivery) ou retirada do produto no balcão, se for o caso, podendo ser contratadas por telefone ou aplicativo de celular.

Art. 3º - O funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º e 2º deste Decreto, fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias de prevenção à COVID – 19, especialmente no que diz respeito a se evitar aglomerações e, à higienização de embalagens de entrega.

Art. 4º - A inobservância ou descumprimento do disposto no presente Decreto sujeita o estabelecimento infrator a, desde advertência até eventual suspensão/cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 043/ 2021.

Franciscópolis /MG, 28 de junho de 2021.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 28 / 06 / 2021 a
28 / 07 / 2021.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011